

2 - Dilson Correa Souza - ID funcional 44185650 - Fiscal do Contrato;
3 - Jaime Silva Mendes dos Santos - ID funcional 43317081 Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado o servidor Dilson Correa Souza - ID funcional 44185650, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2298601

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PROCON/RJ N° 142 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR A DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO EM EVENTUAIS IMPEDIMENTOS OU SUSPEIÇÕES.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON/RJ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Estadual n° 5.738, de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, do Decreto Estadual n° 43.400, de 06 de janeiro de 2012, o que consta no Processo n° SEI E-22/013/166/2019, e

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do art.17 da Lei Estadual n° 5.427/2009 fica impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do proces-

so; seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados; tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto a qualquer das pessoas indicadas no artigo anterior; esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com qualquer das pessoas indicadas no artigo anterior.

- que subsidiariamente se aplica aos eventuais impedimentos e suspeições a Lei n° 9.874/99, em virtude de essa lei nortear toda a Administração Pública, servindo como parâmetro para todos os Entes Federativos.

- que o princípio da imparcialidade deve, pois, ser observado por toda a Administração Pública brasileira, e em todas as suas esferas e poderes.

RESOLVE:

Art. 1º - A Diretora de Fiscalização poderá de ofício ou a requerimento se afastar do processo caso, a seu juízo, não venha a reunir condição plena de imparcialidade, seja por motivo de impedimento ou suspeição.

Parágrafo único - Poderá o servidor ou autoridade competente declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Art. 2º - A exceção de suspeição pode ser arguida até a decisão final sobre a matéria, depois do que o defeito deixa de produzir qualquer consequência jurídica no processo administrativo.

Art. 3º - Em eventuais impedimentos ou suspeições da Diretora de Fiscalização, fica designado, sem prejuízo das suas atribuições, o servidor **SILVIO ROMERO DIAS DA FONSECA**, ID 5013082-0, para atuar no feito com o fim de estabelecer o processo sancionatório e proferir a decisão de 1ª Instância, nos termos do art.18, inciso VII, do Decreto Estadual n° 43.400/2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2021

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Diretor-Presidente

Id: 2298662

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP N° 361 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA SUBSTITUTO PARA O DIRETOR DE OBRAS, NO PERÍODO DE 22/02 A 23/03/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo n° SEI-170002/000339/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor de Manutenção, João Carlos Mariano Santana Costa, ID Funcional n° 2592695-0, para responder pelo Diretor de Obras, Roberto Lourenço de Almeida, ID Funcional n° 5097924-8, no período de 22/02 a 23/03/2021, nos termos do § 3º do artigo 36 do Estatuto da Empresa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021

PIERRE DOMICIANO BATISTA
Diretor Presidente

Id: 2298523



AGETRANSP

Ouvidoria:

0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br

www.agetransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetransprj

www.twitter.com/agetransp